



EDITAL Nº 02/2020-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIC¹²

(Vigência 12 meses)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

PIBITI¹²

(Vigência 12 meses)

O **ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação** e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da **UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá**, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação da UNICESUMAR, do campus presencial de Maringá e para Grupos de Pesquisa dos campi de Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, a oferta de bolsas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, com vigência de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC¹²

- Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- Incentivar a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- Capacitar os acadêmicos para seleção do egresso em programas de residência, programas de pós-graduação, na iniciativa privada e em concursos públicos em critérios referentes às atividades de pesquisa científica;
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Estimular a produção e a divulgação de resultados de pesquisa.

1.2 DO PIBITI¹²

- a) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Incentivar os acadêmicos nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- c) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- d) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Contribuir para a formação e inserção dos acadêmicos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- g) Estimular a produção e a divulgação de resultados de pesquisa.

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsa de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas pelo período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica (R\$ 200,00), por bolsista, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados, dentro de 2 anos após a entrega do relatório final.

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CO-ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a Unicesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre;
- c) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Possuir projeto de pesquisa docente em andamento;
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

- f) Ser integrante de Grupo de Pesquisa, certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq, no caso de concessão de bolsas do CNPq e Fundação Araucária.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, na modalidade presencial da dos campi da Unicesumar;
- b) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica no instituto e/ou na Unicesumar;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq no ano de submissão do projeto;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e) Apresentar certificado de participação no curso para elaboração de projetos científicos, na forma de curso extracurricular, ofertado pelo ICETI e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar.
- f) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- g) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

Parágrafo 1º: O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo 2º: Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular) desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- b) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica e Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC);
- e) Incluir o nome dos acadêmicos e do programa nas publicações em periódicos científicos e em trabalhos apresentados em eventos científicos, fazendo referência à sua condição de integrante do programa;
- f) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa acerca de qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC¹².

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (DTI);
- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Apresentar, até 20 (vinte) dias após o término do projeto (20/08/2021), os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- f) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- g) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC e Mostra Interna de Trabalhos);
- h) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC¹² quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme a fonte financiadora:

- PIBIC/ICETI-UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/ICETI-UniCesumar

- PIBIC/CNPq:

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq-ICETI-UniCesumar

- PIBIC/Fundação Araucária:

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FA-ICETI-UniCesumar

- PIBITI/ICETI-UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/ICETI-UniCesumar

- i) Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- j) Efetuar a abertura de conta corrente em agência bancária, para depósito mensal da bolsa, sendo o Banco do Brasil para bolsa do CNPq e qualquer outra agência para bolsas do ICETI e Fundação Araucária;
- k) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail no ICETI;

m) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

- a) Deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo "*Formulário para Projeto de Pesquisa Docente*", disponível no site do ICETI.
- b) Deverá ser enviado pelo docente por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP) até 30 de abril de 2020;
- c) Não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de IC ou DTI de seu orientando.

5.2 DO PROJETO DE IC OU DTI

O projeto deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIC¹² ou PIBITI¹², disponível no site oficial do ICETI;
- b) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente;
- c) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final que deverá submetê-lo, por meio do SESP, até 12 de maio de 2020.
- d) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do SESP;
- e) Possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação, quando for enviado como projeto de DTI;
- f) Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2020 a 31/07/2021;
- g) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) co-orientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- h) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- i) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo Primeiro: Acadêmicos de programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR, poderão participar da equipe executora do projeto.

Parágrafo Segundo: Para concorrer as bolsas do PIBIC/CNPq, os projetos de iniciação científica, deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Comunicações (MCTIC), conforme Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03 de 2020.

As áreas As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- **Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** com característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

Parágrafo Terceiro: Para concorrer as bolsas do PIBIC/FA, os projetos de iniciação científica, deverão contemplar pesquisas relacionadas à pandemia do Coronavírus, conforme recomendação da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e Superintendência de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI).

Parágrafo Quarto: Bolsas mantidas pelo ICETI não se enquadram nos parágrafos segundo e terceiro do item 5.2 deste Edital.

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIC¹²/PIBITI¹² deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP até o dia **12 de maio de 2020**, conforme prazos estabelecidos no item 9 deste Edital.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverá ser anexado no SESP o Formulário para Elaboração de Projeto PIBIC¹², em arquivo .DOC ou .DOCX.

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no site do ICETI, seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b) Preencher as informações de todos os outros campos;
- c) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto dos docentes quanto dos acadêmicos, esteja digitado corretamente;
- d) Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
- e) É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- f) Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) a documentação apresentada será analisada, deferida pelo ICETI e encaminhada ao coordenador do curso junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- b) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- c) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

Parágrafo único: a responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto e pelos casos omissos é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, pelo Comitê Assessor de Pesquisa (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

A concessão de bolsa para o período de 01/08/2020 a 31/07/2021 seguirá a seguinte distribuição:

- a) 90 (noventa) bolsas mantidas pelo ICETI, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Até 75% das bolsas concedidas pelo CNPq, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dependendo de aprovação dessa agência de fomento;
- c) Até 75% das bolsas concedidas pela Fundação Araucária (FA), no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dependendo de aprovação dessa agência de fomento.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a) As bolsas serão distribuídas, proporcionalmente, de acordo com a demanda qualificada de projetos por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e da média geral do acadêmico candidato a bolsa, considerando ainda a seguinte sequência: CNPq, Fundação Araucária e ICETI;

Parágrafo 1º: Bolsas mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária serão concedidas somente aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa que estejam com status de certificado e atualizado a partir de janeiro/2020 no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

b) A distribuição das 90 (noventa) bolsas mantidas pelo ICETI será realizada da seguinte forma:

Fonte	Modalidade de Bolsa	Unidade	Número de Bolsas
ICETI	Cursos presenciais	Maringá	45 bolsas
	Grupos de Pesquisa	Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa	40 bolsas
	PIBITI	Maringá	5 bolsas

c) A distribuição das bolsas mantidas pelo CNPq e FA serão realizadas da seguinte forma:

CNPq	Cursos presenciais	Maringá	Até 75%
Fundação Araucária (FA)	Cursos presenciais	Maringá	Até 75%

Parágrafo 2º: As bolsas destinadas aos Grupos de Pesquisa das unidades de Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, poderão concorrer somente aqueles com status de certificados e atualizados a partir de janeiro/2020, vinculados à Unicesumar e cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, sem pendência dos membros do grupo junto ao ICETI e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unicesumar. A bolsa é para o grupo de pesquisa e não para o líder do grupo.

Parágrafo 3º: O líder deverá indicar o aluno candidato à bolsa pelo grupo.

Parágrafo 4º: Caso o número de grupos de pesquisa exceda o número de bolsas, serão considerados os seguintes critérios, pela seguinte ordem:

- 1) Maior tempo de formação do grupo;
- 2) Número de publicações do grupo no ano anterior a este Edital;

- a) As bolsas serão concedidas de acordo com a demanda qualificada de projetos, por classificação geral em ordem de pontuação decrescente até a distribuição total das bolsas.
- b) As quotas de bolsas concedidas serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações;
- c) Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações no período de janeiro/2017 a dezembro/2019, constantes no currículo *Lattes*;
- d) Projetos de pesquisa de campo e/ou aplicada terão acréscimo de 10 (dez) pontos na somatória final da pontuação;
- e) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021, podendo acumular até 3 (três) bolsas no total, no caso de indicação de bolsa para grupo de pesquisa;
- f) Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do candidato à bolsa PIBIC¹²/ PIBITI¹² no SESP. É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A previsão para a divulgação do **resultado** será a partir de **15/07/2020**, no site do ICETI, no entanto, as bolsas do CNPq e da Fundação Araucária estarão condicionadas à concessão das cotas de bolsas institucionais.

9 CALENDÁRIO para 2020

Trâmites	Datas 2020
Encaminhamento dos projetos por meio do SESP	Até o dia 12 de maio Prorrogado para 17/maio
Avaliação dos projetos	De 03 a 18/junho
Reunião de Avaliação com o Comitê Interno	Remota - junho/2020
Reunião com Comitê Externo	Remota - julho/2020
Publicação do resultado do processo de seleção	20/julho, a partir das 17h
*Prazo para abertura de conta corrente (caso o bolsista não tenha)	Até 27/julho
Reunião e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	A definir

* Não será aceita conta poupança, somente conta corrente. Para Bolsas do ICETI e Fundação Araucária a conta corrente pode ser de qualquer banco. Para Bolsas do CNPq, somente conta corrente do Banco do Brasil.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, devidamente justificados, num prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
3. Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o **Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC)** e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@unicesumar.edu.br até **31/07/2020**.
4. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas no presente Edital não serão analisados.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Coordenadores

Prof^a. Me. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho

Ciências da Vida

Prof^a. Me. Graziela Nunes
Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof^a. Dr^a. Luana Cossentini
Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^a. Dr^a. Iara Carnevale de Almeida
Prof^a. Dr^a. Flávia Sayuri Arakawa

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof^a. Me. Andryelle Vanessa Camilo Pomin
Prof^a. Me. Fabiane Carniel
Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Assessoria

Patrícia Panta Ferreira Trento

Maringá/PR, 02 de janeiro de 2020.

1^a retificação em 28/04/2020 (inclusão das áreas prioritárias MCTIC/CNPq)

2^a retificação em 12/05/2020 (inclusão recomendação da Fundação Araucária /SETI)



Profa. Me. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
Presidente ICETI
Diretora de Pesquisa e Coordenadora CAPEC



Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho
Coordenador CAPEC